

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 250/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0034536/2021-68****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 28.6.2021**

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo estabelecimento Galileu Pré-Vestibular, no município de Frutal.

Histórico

Mediante Ofício SEE/SRE UBERABA/ DIVAE nº. 16/2021, datado de 14 de junho de 2021, a Superintendência Regional de Ensino Uberaba, encaminha, à consideração deste Conselho, o presente processo.

O expediente, que trata de cumprimento de diligência determinada por este Conselho Estadual de Educação, foi aqui recebido, em 16 do corrente, e remetido à Superintendência Técnica, para novo estudo.

Posteriormente, remetido à Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Mérito

Trata-se de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo estabelecimento Galileu Pré-Vestibular, que oferece o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, situado na Rua Senador Gomes da Silva, 411, Centro, no município de Frutal.

O Ensino Médio obteve reconhecimento por meio da Portaria SEE nº 1153/2012, publicada no "MG" de 30 de junho de 2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A solicitação em exame, datada de 05 de junho de 2017, subscrita pelo representante da entidade mantenedora, Sr. Paulo Assunção de Queiroz Filho, vem instruída com relatório resultante da visita procedida in loco pelas inspetoras escolares Samira Rosa Machado e Suzete Rosa Machado, do serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, em 28 de março de 2018, que concluem favoravelmente à renovação do reconhecimento pleiteada.

Em memorando, datado de 24 de maio de 2021, a Câmara do Ensino Médio determinou cumprimento de diligência do presente processo, nos seguintes termos:

"Haja vista a impossibilidade da Câmara de Ensino Médio se manifestar sobre um 'pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio', com base em um relatório realizado em 28 de março de 2018, solicito baixar o processo em diligência para que o serviço de Inspeção Escolar da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba providencie novo relatório de verificação in loco, justificando inclusive, o atraso na tramitação do processo."

Nesse sentido, a Superintendência Regional de Ensino de Uberaba anexou, ao processo, a justificativa pelo atraso e um novo relatório de verificação in loco, datado de 09 de junho de 2021, que constata o

regular funcionamento da instituição de ensino, como segue:

“Encontramos um prédio em bom estado de conservação e em perfeitos cuidados higiênicos, com acessibilidade adequada à demanda existente.

Em cada sala encontramos material de apoio didático e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas.

(...)

Biblioteca Escolar com iluminação natural. Acervo bibliográfico com obras específicas para o uso dos alunos em volume e conteúdos curriculares apropriados ao nível de ensino proposto. (...)

Os modelos de escrituração asseguram o registro de verificação da identidade do aluno e da regularidade e autenticidade de sua vida escolar, registrados em pastas individuais dos alunos.

(...)

Verificamos que há manutenção e atualização dos diários de classe, os quais estão devidamente escriturados, com o registro fiel da frequência e aproveitamento dos alunos com lançamento dos conteúdos curriculares.

(...)

Pessoal técnico, administrativo e docente devidamente habilitado e/ou autorizado, conforme legislação vigente.

Plano Curricular, Calendário Escolar, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico condizentes com a legislação vigente.

A demanda atendida pela escola Galileu – Pré Vestibular de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio é de 03 (três) turmas com 44 (quarenta e quatro) alunos no Ensino Médio e 69 (sessenta e nove) alunos em 4 (quatro) turmas no Ensino Fundamental (anos finais).”

A entidade mantenedora da unidade de ensino considerada, Galileu Pré-Vestibular Ltda - ME, foi reconhecida por meio da Portaria nº 069/2017, publicada no “MG” de 12 de janeiro de 2017, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo estabelecimento Galileu Pré-Vestibular, situado na Rua Senador Gomes da Silva, 411, Centro, no município de Frutal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 30 de junho de 2017.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 30/06/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31488608** e o código CRC **DF10D268**.